



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

RESOLUÇÃO Nº 129/91

Atualiza a remuneração dos Srs. Vereadores e dá outras providências.

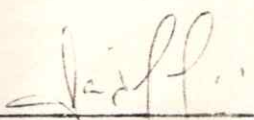
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL,

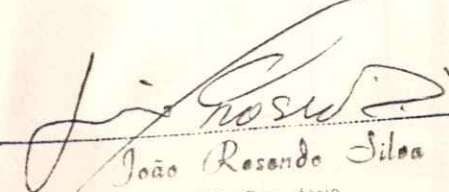
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulguei a seguinte RESOLUÇÃO:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e constitucional, com base nos decretos/ Legislativos nºs. 03/88, 01/89 e na Resolução nº 100/88, respectivamente de 12/12/88, 24/05/89 e 28/12/88, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 26/06/91, aprovou e o Sr. Presidente promulgou a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Na conformidade dos dispositivos legais vigentes a partir de 01/07/91, à atualização da remuneração dos Srs. Vereadores será acrescida do percentual de 431.86% (quatrocentos e trinta e um e oitenta e seis por cento), referente a 50% restante do percentual acumulado da inflação do exercício anterior como determina a Lei. Quadro anexo.
- Art. 2º - A base de cálculo será os valores referente ao mês de julho de 1990.
- Art. 3º - Fica incorporada na parte variável da remuneração dos Srs. Vereadores o que determina o Artigo 1º da Resolução nº 04/91.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/07/91, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, aos 26 de junho de 1991.


Wilson Luiz A. Leite


João Rosendo Silva
1.º Secretário



Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Marechal Deodoro,
em 26 de junho de 1991.

Maria Helena P. Silva

Maria Helena Pinto C. Silva
Diretora Secretária